



PROCESSO	DCA-CAU/PR
INTERESSADO	PLENÁRIO DO CAU/PR
ASSUNTO	IMPUGNAÇÃO PROCESSO DE COBRANÇA – PROTOCOLO 986880/2019

DELIBERAÇÃO Nº 04/2021 CPFi-CAU/PR

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFi – CAU/PR), reunida ordinariamente na data de 26 de abril de 2021 de forma virtual através da plataforma Google Meet (<https://meet.google.com/eua-rawv-dac>); no uso das competências que lhe confere o art. 103, incisos I à XV do Regimento Interno do CAU/PR (DPOPR 0116-03/2020) após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto na Resolução nº 133/2017 CAU/BR, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos de cobrança das anuidades e demais débitos pelos CAU/UF;

Considerando o disposto na Resolução nº 142/2017 CAU/BR, a qual dispõe sobre os procedimentos para revisão da cobrança das anuidades pelos profissionais e/ou empresas atuados pelos CAU/UF;

Considerando o disposto nas Leis nº 12378/2010 e 12514/2011 quanto a obrigatoriedade da cobrança de anuidades pelos CAU/UF e demais conselhos profissionais;

Considerando as Resoluções nº 28/2012, 32/2012, 121/2016 e 167/2018 CAU/BR, as quais determinam os procedimentos para registro das pessoas físicas/jurídicas junto aos CAU/UF;

Considerando que a legislação supracitada estava vigente à época da apresentação da referida impugnação

Considerando a averiguação dos procedimentos de Reativação de Registro Pessoa Física pela CEP-CAU/PR; a qual julgou pela procedência e legalidade do mesmo conforme Deliberação 014/2021 de 02/03/2021

Considerando os devidos esclarecimentos e informações prestados na presente reunião pelos colaboradores do Setores Financeiro, Atendimento e após ouvir as argumentações apresentadas pelo Conselheiro Dalmina, Coordenador da CPFi - Exercício 2020;

DELIBERA:

1. Pelo não-provimento da impugnação apresentada através do Protocolo 986880/2019 considerando a argumentação e a legislação aplicável ao caso;
2. Por oficiar a profissional quanto a decisão deste Conselho através de despacho no SICCAU e encaminhamento de correspondência física
3. Encaminhar a Plenária do CAU/PR para ciência dos fatos;

Com 02 (dois) **votos** favoráveis dos Conselheiros Idevall dos Santos Filho e Jeancarlo Versetti,

Curitiba, 26 de abril de 2021

AU IDEVALL DOS SANTOS FILHO

Coordenador da CPFi

AU JEANCARLO VERSETTI

Conselheiro Membro